Contratado	**CAJU PRO PRINT**
CNPJ/CPF do Contratado	**29.616.878/0001-38**
Resumo do objeto do contrato	Contrato de Patrocínio referente Projeto "**Soja forte",** a ser exibido em TV aberta na data de 17 de junho de 2026
Prazo de vigência	180 dias
Prazo de execução	17 de junho de 2026
Data de assinatura do contrato	16/06/2026
Valor global	**R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**
Dotação orçamentária	20101
Fonte de Recursos	501
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00139
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO06555
Signatários do contrato	Pela Contratante **Deusval Lacerda de Moraes** - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Pela contratada: **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA** - **CAJU PRO PRINT**

Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI

- PATROCINADOR

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Processo nº 00152.000347/2026-66

ASSUNTO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO "SOJA FORTE"

DE ACORDO.

Autorizo a inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 18, 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 22.822/2024.

Autorizo, ainda, a emissão da Nota de Empenho, bem como a formalização do termo contratual, com base na legislação vigente, em favor da empresa A CAJU PRO PRINT inscrita no CNPJ: 29.616.878/0001-38, no valor R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), oriundos de recurso do Tesouro Estadual, conforme consta dos autos.

Deusval Lacerda de Moraes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí – SDE/PI

PORTARIA nº 70/2026-SDE-PI/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 89 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO ainda, o contrato celebrado através da Secretaria do Desenvolvimento

Econômico – SDE (CONTRATANTE), Contrato **nº 49/2026-SDE-PI**, firmado com a **CAJU PRO PRINT**, tendo como objeto a **Cota de Patrocínio** para a realização do **projeto "Soja forte"** , a ser exibido em TV aberta na data de 17 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designadas a servidora **CÍCERO BATISTA DA COSTA JÚNIOR**, cargo de Assessor Técnico II, matrícula nº ******-1, CPF nº 013.***.***-13, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº **49/2026-SDE-PI** da empresa **CAJU PRO PRINT**, CNPJ nº **29.616.878/0001-38** e a servidora **GILCIANE ALVES DA SILVA**, cargo Diretora, matricula nº ******-3, CPF nº 002.***.***-73, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos; II - ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 49/2026-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N°** 49**/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso

III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I. - fiscalizar a execução do **Contrato N° 49/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II. - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III. - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V. - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 16 de junho de 2026

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18160, datada de 16 de junho de 2026.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026

Concedente: SECRETARIA DOS ESPORTES – SECEPI

CNPJ da Concedente: 49.497.879/0001-18.

Organização da Sociedade Civil: FEDERACAO PIAUIENSE DE VOLEIBOL

CNPJ da Organização: 06.710.867/0001-17

Processo Administrativo: SEI nº 00337.000846/2026-95

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 17.083/2017, Decreto Estadual nº 23.850/2025 e demais normas aplicáveis.